



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



Processo Nº 12/95

de 27/06/95

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 5/96

de 11/07/96

-----ARMANDO EDUARDO FILIPE DE MATOS, VEREADOR EM REGIME DE
PERMANÊNCIA, NO IMPEDIMENTO LEGAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA
MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo
quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de
vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo
diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa
e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo
trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta
e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente,
passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Joaquim
[redacted] Santana e Luis [redacted] Santana, contribuinte fiscal
nº [redacted] e [redacted], respectivamente, ambos residentes em [redacted]
[redacted], Concelho de Odemira, a quem foi concedido em
reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de Julho de mil
novecentos e noventa e seis para o licenciamento das operações de loteamento
urbano do prédio sito em "Cabecinho" Almogrove, na Freguesia de Salvador,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



[Handwritten signature]

deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com terreno de Alberto campos e pelo Poente com Estrada Municipal inscrito na matriz Predial rústica, sob o artigo nº 186, Secção F e urbana sob o artigo 1939, Prequestia de Salvador, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odeмира sob o número 18 818, a folhas 199 do livro B-cinquenta e três.-----

-----2.- As obras de Urbanização a realizar, conforme consta dos respectivos projectos, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odeмира em reunião ordinária realizada em 28/02/96, e pareceres prestados pela SLE- Electricidade do Sul, S.A. ofício 483 de 12/02/96 e Portugal Telecom, ofício 64543 de 29/09/95.-----

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de 26/07/95 de harmonia com o Plano de Pormenor do Cabecinho, ratificado Ministerialmente por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração local e do Ordenamento do Território em 11/08/93 e publicado no Diário da Republica nº 254 I série - B em 29/10/93.-----

-----4.- É autorizada a constituição de 15 lotes numerados de 1 a 15, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 - com 403,20 m2, confrontando pelo Norte e Poente com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº2, no qual está implantado um armazém com a superfície coberta de 304 m2, que constitui o artigo urbano 1939;-----

-----Lote nº 2 - com 397,50 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº3 e Poente com lote nº1 no qual é permitida a implantação de um edifício com

233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 3 - com 396 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº4 e Poente com lote nº2 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 4 - com 394,50 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº5 e Poente com lote nº3 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 5 - com 393 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº6 e Poente com lote nº4 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 6 - com 391,50 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº7 e Poente com lote nº5 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 7 - com 390 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com lote nº8 e Poente com lote nº6 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----

-----Lote nº 8 - com 426 m2, confrontando pelo Norte com terreno de Adelino da Silva Serralha, Sul com via pública, Nascente com terreno de Alberto Campos e Poente com lote nº7 no qual é permitida a implantação de um edifício com 233,04 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T3;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signature]

-----Lote nº 9 - com 395 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com terreno de Alberto de
Campos e Poente com lote nº10 no qual é permitida a implantação de um
edifício com 225,88 m2 de área de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº10 - com 375 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº9 e Poente com lote
nº11 no qual é permitida a implantação de um edifício com 225,88 m2 de área
de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº 11 - com 375 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº10 e Poente com lote
nº12 no qual é permitida a implantação de um edifício com 225,88 m2 de área
de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº 12 - com 375 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº11 e Poente com lote
nº13 no qual é permitida a implantação de um edifício com 225,88 m2 de área
de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº 13 - com 375 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº12 e Poente com lote
nº14 no qual é permitida a implantação de um edifício com 225,88 m2 de área
de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº 14 - com 375 m2, confrontando pelo Norte com via pública,
Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº13 e Poente com lote
nº15 no qual é permitida a implantação de um edifício com 225,88 m2 de área
de construção, dois pisos e dois fogos T2;-----
-----Lote nº 15 - com 970 m2, confrontando pelo Norte com via pública,

Sul com terreno de Rosendo Salvador, Nascente com lote nº14 e Poente com
Estrada Municipal, no qual é permitida a implantação de um edifício com 582 m2
de área de construção, dois pisos e três fogos T3 e comércio;-----
-----5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas
urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01,
calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de
urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 3.845.508\$00 (três
milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oito escudos), e será
paga nas seguintes condições aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira em
reunião ordinária realizada em 15/05/95, sob proposta dos loteadores:-----
-----Pagamento imediato de 961.377\$00; Pagamento da quantia restante em
prestações trimestrais no valor de 384.551\$00 cada, apresentando como caução
previasta na alínea a) nº 3 do artigo 9º do respectivo Regulamento, hipoteca ao
Município de Odemira do lote nº 5, descrito no ponto 4 do presente alvará, no
qual foi atribuído o valor de 2.884.131\$00 (dois milhões oitocentos e oitenta
e quatro mil cento e trinta e um escudos).-----
-----6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos
arruamentos, estacionamento passéis e espaços públicos com a área de
1.753,80 metros quadrados.-----
-----7.- Para integrar no domínio privado do Município, são cedidos, os
lotes de terreno números oito e nove com as áreas de 426 m2 e 395 m2
respectivamente, descritos no ponto 4 do presente alvará, e uma parcela de
terreno com a área de 26,50 m2, destinada ao Posto de Transformação, nos
termos do Plano de Pormenor do Cabecinho.-----
-----8.- O montante da caução a que se refere o artigo 2º do Decreto-



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Lei número 448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente arruamentos, passeios, redes de água, esgotos, arranjos exteriores, electricidade, telefones e demais trabalhos constantes nos projectos foi fixada em 20.286.587\$00 (vinte milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete escudos).-----

Para garantir a execução das infraestruturas eléctricas, foi apresentada uma garantia bancária com o número 13/960617 oferecida a favor da SLE-Electricidade do Sul S.A. pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio CRL com sede na Rua 25 de Abril nº. 8 em S.Teotónio no valor de 6.473.636\$00.-----

Para garantir a execução das restantes obras de urbanização, designadamente, arruamentos, passeios, redes de água, esgotos arranjos exteriores e demais trabalhos constantes dos projectos, orçados em 13.882.951\$00 (treze milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um escudos), fica hipotecado ao Município de Odemira o lote número 15 com a área de 970 m2, descrito no ponto 4 do presente alvará, ao qual foi atribuído o valor de 13.882.951\$00, conforme deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 22/05/96.-----

9.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricou e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte

e nove de Novembro.-----
9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

E em *habeita* para *Assessor Jurídico* Chefe de Secção da

Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O VEREADOR,

Armando Eduardo Filipe de Matos